http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026
PROCESSO Nº 00409097/26

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022/2026		**Data de Abertura: 10/12/2026 às 10:00 no sítio: www.bnc.org.br**	
Unidade(s) Contratante(s):			
Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia e Desenvolvimento Florestal			
Objeto:			
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, compreendendo caminhão-pipa, carreta agrícola, colhedora de forragens, escavadeira hidráulica, grades aradora e niveladora, pá carregadeira, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção rural e ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Portel, Estado do Pará, visando proporcionar melhores condições de preparo do solo, plantio, adubação, manejo e desenvolvimento das atividades agrícolas, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 894566/2019.			
Valor Total Estimado			
de R$ 2.361.750,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais.)			
Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de Disputa**	**Critério de Julgamento**
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Licitação exclusiva ME/EPP?	**Reserva de cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Demonstração ?**	**Fundamento Legal**
SIM, para os itens 02, 03, 05, 06, 08 e 09, ressalvado art. 49 da LC nº 123/2006	NÃO	NÃO	Lei nº 14.133/2021
Recebimento de propostas:			
Início: 26/11/2026 Término: 10/12/2026 às 09:45 Horas			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		**Impugnações**	
www.bnc.org.br		**www.bnc.org.br**	

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026
PROCESSO Nº 00409097/26

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTEL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, compreendendo caminhão-pipa, carreta agrícola, colhedora de forragens, escavadeira hidráulica, grades aradora e niveladora, pá carregadeira, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção rural e ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Portel, Estado do Pará, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 894566/2019, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.683/2024 e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

1.2. As propostas e os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no período indicado no aviso de licitação e no próprio sistema, observados os prazos legais e as regras deste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, compreendendo caminhão-pipa, carreta agrícola, colhedora de forragens, escavadeira hidráulica, grades aradora e niveladora, pá carregadeira, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção rural e ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Portel/PA, em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 894566/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia e Desenvolvimento Florestal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

Os interessados deverão realizar previamente o credenciamento no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço eletrônico https://www.bnc.org.br, observadas as regras e orientações do provedor.www.bnc.org.br

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

Informações sobre o credenciamento e a utilização do sistema poderão ser obtidas no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br e nos canais oficiais de atendimento da plataforma.www.bnc.org.br

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Secretaria Municipal de Administração de Portel-PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Portel com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, desde que tenham sido disponibilizadas aos interessados como parte integrante do Edital.www.bnc.org.br
4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
4.13. Não poderão disputar esta licitação:
4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
4.13.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas neste Edital e demonstrada a formalização do compromisso de constituição do consórcio.
4.13.4.1. Justificativa: A Administração admite a participação de empresas reunidas em consórcio considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de máquinas, veículos e implementos agrícolas, distribuídos em nove itens autônomos, os quais podem envolver diferentes especialidades, capacidades técnicas, estruturas comerciais e condições de fornecimento.
A admissão de consórcios busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a união de empresas com capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, de modo a favorecer a participação de fornecedores e ampliar as alternativas disponíveis à Administração, sem comprometer a qualidade, a eficiência e a adequada execução do objeto.
4.13.4.2. Os consórcios deverão observar as seguintes condições:

a) Apresentação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá possuir poderes para representar os demais integrantes perante a Administração Pública, inclusive para praticar atos referentes ao procedimento licitatório e à execução contratual;

c) Admissão do somatório dos quantitativos para fins de qualificação técnica, quando exigida, e do somatório dos valores para fins de qualificação econômico-financeira, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

d) Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio no mesmo certame, bem como à sua participação isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, caso seja vencedor do certame.

4.13.4.3. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.13.4.4. A substituição de empresa integrante do consórcio dependerá de autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, conforme disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13.4.5. A participação de empresas em consórcio não poderá resultar em prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à adequada execução do objeto, devendo ser observadas todas as exigências legais e editalícias aplicáveis.

4.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
4.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
4.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 4º e 60 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais. Em razão dos valores estimados individualmente, os itens 02, 03, 05, 06, 08 e 09 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, salvo se o processo administrativo demonstrar, de forma motivada, alguma das hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006. Os itens 01, 04 e 07 serão de ampla concorrência.
As cooperativas poderão usufruir dos benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendidos os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e da legislação pertinente.
Para disputar os itens exclusivos (02, 03, 05, 06, 08 e 09), o licitante deverá declarar no sistema eletrônico seu enquadramento como ME, EPP ou MEI, observadas as condições e limitações previstas na LC nº 123/2006. Não há reserva de cota, pois o tratamento diferenciado será aplicado por item, conforme indicado neste Edital.
4.20. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
4.21. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.22. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será aplicado na forma da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à exclusividade dos itens 02, 03, 05, 06, 08 e 09, conforme indicado neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas no processo administrativo.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.**
5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
5.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.7.5.2. Empresas brasileiras;
5.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para registro no sistema eletrônico.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, observado o prazo específico do Termo de Referência e a natureza do equipamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do bem e da apresentação da nota fiscal corretamente emitida, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos e as condições previstas neste Edital e no contrato.
A nota fiscal deverá ser acompanhada do termo ou comprovante de recebimento definitivo, da identificação do item fornecido e do número da nota de empenho ou da Ordem de Fornecimento correspondente, quando emitida.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
Em caso de atraso de pagamento não imputável à contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou índice que legalmente o substitua, a partir do vencimento até o efetivo pagamento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. Não haverá incidência automática de multa moratória em favor da contratada sem previsão legal ou contratual específica.
8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade do fornecimento público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O licitante adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o licitante às consequências previstas nos arts. 90 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa justificar atraso ou impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de comprovação, para análise e decisão motivada.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária e apresentação da nota fiscal, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
10.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta aceita. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir o bem, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou pela fiscalização, compatível com a natureza do equipamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, acessórios e documentação exigida, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada, no prazo previsto no Termo de Referência**.**
10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.7**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, funcionamento inadequado, garantia legal ou contratual e demais responsabilidades previstas na legislação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura de Portel-PA, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
11.2.1. Também é facultado solicitar análise da**s impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame ocorrerá por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em https://www.bnc.org.br, mediante login e senha pessoal do licitante credenciado.**www.bnc.org.br**

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) A ausência de identificação do enquadramento no sistema poderá impedir a aplicação dos benefícios que dependam de declaração tempestiva, observadas as regras da plataforma e da LC nº 123/2006.

e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.

i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13.2. O modo de disputa será ABERTO. A etapa competitiva será conduzida pelo sistema eletrônico, com envio de lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma BNC e os parâmetros de duração e prorrogação automática informados no sistema e neste Edital.

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informá-

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

lo no campo disponível no sistema. Deverá ser anexada a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, assinada digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá será o "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, conforme parametrização da plataforma e desde que compatível com o regulamento aplicável ao certame.

13.2.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

13.2.3. Não havendo novos lances na forma prevista, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

13.2.4. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Eventual empate será resolvido conforme os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem de aplicação.

13.2.6. O sistema informará a melhor proposta após o encerramento da etapa de lances e, quando houver, após a negociação e a decisão do pregoeiro quanto à aceitação da proposta.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
14.15. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Portel, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com a proposta. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas em lei, acompanhada do respectivo comprovante de validade e vigência.
14.16. No caso de seguro garantia, deverá ser apresentada a apólice devidamente registrada, acompanhada do comprovante de pagamento do prêmio, cuja data de quitação deverá ser anterior à data e horário de abertura do certame, juntamente com a certidão de administradores, certidão de apontamento e certidão de licenciamento ao termo de garantia, sob pena de desclassificação.
14.17. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
VIII – não comprovarem, quando formalmente solicitados pelo pregoeiro, o atendimento às especificações técnicas do item ofertado, mediante catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, em prazo razoável fixado na convocação, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecimento de informação já apresentada.
VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
VII - Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
VIII- Não apresentarem catálogos e/ou folders técnicos das máquinas e equipamentos ofertados, em desacordo com as exigências estabelecidas no edital, impossibilitando a adequada verificação e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.
15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, antes deles, a preferência de desempate assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pelos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação previamente apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1.No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no CPF, conforme o caso, sem exigência de emissão em prazo arbitrário, desde que permita a identificação atual do licitante**.**

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos

termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) e do ente Federal, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**
16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.
16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
16.9.3.16. Deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III – A documentação poderá ser dispensada total ou parcialmente apenas nas hipóteses e limites previstos no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados e a motivação nos autos.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.11.9. Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

16.11.10. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**

16.13.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
16.13.6. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:
a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento.
d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.
16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:
16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento e/ou prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:
16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Prefeitura de Portel-PA de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7, inciso I do 16.9.3.1, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

23.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

23.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
23.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
23.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
23.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
23.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: **www.bnc.org.br.**
23.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
23.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de PORTEL-PA/PA e o horário de Brasília.
23.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
23.14. São partes integrantes deste Edital:
23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
23.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
23.14.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

Portel/PA, 26 de novembro de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00409097/26

ÓRGÃO/ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Portel/PA
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia e Desenvolvimento Florestal – SETAF
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Nilson Correa da Silva – Secretário Municipal
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA	Convênio nº 894566/2019 – Proposta nº 052755/2019
OBJETO	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, compreendendo caminhão-pipa, carreta agrícola, colhedora de forragens, escavadeira hidráulica, grades aradora e niveladora, pá carregadeira, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção rural e ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Portel, Estado do Pará, visando proporcionar melhores condições de preparo do solo, plantio, adubação, manejo e desenvolvimento das atividades agrícolas, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 894566/2019.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, novos e sem uso anterior, compreendendo caminhão-pipa, carreta agrícola, colhedora de forragens, escavadeira hidráulica, grade aradora, grade niveladora, pá carregadeira, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia e Desenvolvimento Florestal – SETAF e ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Portel/PA, em conformidade com o Convênio nº 894566/2019, a Proposta nº 052755/2019 e o respectivo Plano de Trabalho.**

1.2. Os bens são classificados como bens comuns, desde que as especificações e os padrões de desempenho sejam objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital, mediante características usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade pretendida é o Pregão, na forma eletrônica.

1.3. A contratação será realizada sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante aquisição dos quantitativos certos e individualizados previstos no Plano de Trabalho, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

1.4. O objeto será parcelado em 9 (nove) itens, cada qual com quantidade de 1 (uma) unidade, considerando a autonomia funcional, a diversidade técnica e a existência de mercados fornecedores distintos.
1.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, ferramentas, manuais, catálogos, certificados e documentos necessários à operação e à transferência de propriedade, quando aplicáveis.
1.6. As especificações técnicas do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação Detalhado e os documentos técnicos que fundamentam os requisitos dos equipamentos deverão estar juntados ao processo e disponibilizados aos licitantes como anexos do Edital, em formato acessível. Antes da publicação, a unidade requisitante deverá conferir a correspondência integral entre esses documentos, o DFD, o ETP e este Termo de Referência, sem alteração unilateral das condições aprovadas no instrumento de transferência.
1.7. QUADRO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	**CAMINHÃO-PIPA** – *Esp: Tanque de água com capacidade útil de 12.000 litros; diesel, 6 cilindros, potência mínima de 270 cv; 5 marchas à frente e 1 à ré; freios de serviço a ar tipo S-Cam, circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor; ABS/ASR/EBD; PBT mínimo de 16.200 kg; carga útil + carroceria mínima de 15.000 kg.*	1	Unidade	R$ 713.666,67
02*	**CARRETA AGRÍCOLA** – *Esp. madeira, com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas*	1	Unidade	R$ 19.800,00
03*	**COLHEDORA DE FORRAGENS** - *Esp. 1 linha, de no mínimo 4 rolos colhedores e 10 facas, sistema de engate categoria II*	1	Unidade	R$ 34.216,67
04	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** *– Esp. Potência líquida (ISO 9249) 107 kW 143 hp, Diâmetro interno 105 mm 4 pol, Deslocamento 4,4 L 269 pol3, Operação 1.650 rpm, Percurso 2.000 rpm, Velocidade de oscilação 11,3 rpm, Torque máximo de oscilação 74 kN·m 54.440 lbf-pé, Peso operacional 20.300 kg 44.800 lb, Esteira Largura da sapata padrão 600 mm 24 pol, Número de sapatas (cada lado) 45, Número de*	1	Unidade	R$ 809.633,33

	roletes da esteira (cada lado) 7, Número de roletes superiores (cada lado) 2, Capacidade máxima de nivelamento 35°/70%, Velocidade máxima de percurso 5,7 km/h 3,5 mph, Sistema principal – fl uxo máximo 429 L/min 113 gal/min (implementação) (215 × (57 × 2 bombas) 2 bombas).			
05*	**GRADE ARADORA** – *Esp. intermediária, com controle remoto, de no mínimo 14 discos x 26 polegadas*	1	Unidade	R$ 32.033,33
06*	**GRADE NIVELADORA –** *Esp. com controle remoto, de no mínimo 28 discos x 20 polegadas*	1	Unidade	R$ 30.763,33
07	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS** – *Esp. potência 130 HP, capacidade da Caçamba de 1,53 a 2,30 m3, peso operacional de 10216 kg*	1	Unidade	R$ 650.649,67
08*	**PLANTADEIRA/ADUBADEIRA** – *Esp. para plantio convencional de no mínimo 3 linhas*	1	Unidade	R$ 55.668,00
09*	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA** – *Esp.* com controle remoto, largura de corte mínima de 1,5m	1	Unidade	R$ 15.319,00
	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA	**9**	**Unidades**	**R$ 2.361.750,00**

1.8. O valor global de referência é R$ 2.361.750,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais.) conforme valores individualizados constantes do ETP e da documentação do Convênio. Itens 02, 03, 05, 06, 08 e 09: participação exclusiva de ME/EPP/MEI, ressalvada a comprovação de hipótese do art. 49 da LC nº 123/2006 no processo administrativo.
1.9. As propostas deverão observar os limites máximos unitários por item e o limite global, sem prejuízo da análise de exequibilidade e da compatibilidade com o Plano de Trabalho.
1.10. A contratação deverá preservar o objeto, os quantitativos, as especificações essenciais e a finalidade pública aprovados no Plano de Trabalho, observadas as regras do instrumento de transferência e do concedente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município de Portel/PA para apoiar as atividades agrícolas e atender às comunidades rurais, mediante disponibilização de máquinas e equipamentos adequados ao preparo do solo, plantio, adubação, colheita de forragens, manejo e demais serviços de apoio à produção rural.
2.2. Conforme o ETP, o público-alvo estimado é de aproximadamente 5.000 (cinco mil) famílias da zona rural, especialmente nas regiões dos rios Anapú, Pacajá, Camarapí e Acutipereira. A

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

aquisição permitirá organizar ações de apoio direto aos produtores, visitas técnicas, reuniões e agendamento de utilização dos equipamentos.

2.3. A contratação está vinculada ao Convênio nº 894566/2019 e à Proposta nº 052755/2019, cujo Plano de Trabalho contempla a aquisição dos equipamentos e sua finalidade de fortalecer a agricultura familiar.

2.4. O ETP integra o processo administrativo e fundamenta a solução, o dimensionamento dos quantitativos, o parcelamento em nove itens, a não adoção do SRP e a escolha do critério de menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento integral dos nove equipamentos, incluindo fabricação/fornecimento, transporte, seguro, descarga, entrega no local indicado, montagem ou preparação inicial quando aplicável, testes, entrega técnica, orientação operacional inicial, documentação, garantia e assistência técnica.

3.2. Após o recebimento definitivo, a SETAF deverá organizar a guarda, a disponibilização e a utilização dos bens, com planejamento de atendimento às comunidades rurais, visitas técnicas e agendamento de uso, em consonância com o Plano de Trabalho.

3.3. A Administração disponibilizará, sob sua responsabilidade, as condições operacionais previstas no Plano de Trabalho, incluindo estrutura de deslocamento (balsa e combustível, quando necessária) e equipe técnica e operadores capacitados. Tais providências não integram o fornecimento contratado, salvo previsão expressa no item específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e livres de defeitos de fabricação, em linha de produção regular ou condição equivalente de fornecimento novo.

4.1.2. Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas do item, às normas técnicas e de segurança aplicáveis e às exigências legais pertinentes, inclusive de trânsito, ambientais e de segurança do trabalho, quando incidentes.

4.1.3. Serão admitidas características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que demonstradas documentalmente, compatíveis com a finalidade do equipamento e aceitas pela área técnica, sem redução de desempenho, capacidade, segurança ou vida útil.

4.1.4. A contratada deverá entregar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo ou ficha técnica, relação de componentes e acessórios, orientações de manutenção, certificados e documentos de registro/licenciamento exigíveis para cada bem.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de máquinas, veículos, implementos agrícolas ou equipamentos de natureza e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o item para o qual apresentar proposta.

4.2.2. Será admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a fornecimentos realizados em períodos distintos, desde que permitam verificar a experiência compatível com o objeto. Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição do fornecimento, período ou data e informação de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, sendo facultada diligência para confirmação de sua autenticidade.

4.2.3. A exigência será analisada por item, considerando a natureza do equipamento ofertado. Não será exigida experiência em todos os nove itens de licitante que concorra a apenas um ou alguns deles.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.2.4. Não será exigido quantitativo mínimo desproporcional, registro em conselho profissional, certificação específica, carta de solidariedade ou declaração de fabricante, salvo se houver justificativa técnica individualizada e demonstração de pertinência e indispensabilidade no processo. A Administração poderá solicitar documentação técnica do fabricante para comprovar as características ofertadas, sem que isso se converta em requisito de habilitação não previsto em lei.
4.2.5. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.
4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante/fornecedor, prevalecendo o mais vantajoso à Administração, sem prejuízo de garantia legal maior aplicável.
4.3.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, componentes e funcionamento, incluindo peças, mão de obra, deslocamento, transporte e demais custos necessários ao reparo, sem ônus para a Administração.
4.3.3. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, informando telefone, e-mail e endereço da assistência técnica autorizada ou estrutura responsável pelo atendimento.
4.3.4. O primeiro atendimento ao chamado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação formal. O diagnóstico e plano de solução deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis. O reparo deverá ser concluído em prazo razoável, preferencialmente em até 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização. Se o reparo exigir prazo maior, a contratada deverá apresentar justificativa e cronograma, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
4.3.5. Quando o reparo não puder ser realizado no local, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, remoção, transporte, seguro e devolução do equipamento, mediante autorização e controle da Administração.
4.3.6. A garantia não poderá ser condicionada a revisões ou serviços pagos não informados na proposta, nem poderá excluir cobertura por condições normais de utilização, observadas as instruções do fabricante e a manutenção adequada.
4.4. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE
4.4.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental e de segurança aplicável à fabricação, transporte, entrega e eventual montagem dos bens, adotando medidas para prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes e danos ao patrimônio público.
4.4.2. Os equipamentos deverão atender aos padrões legais aplicáveis de emissões, ruído, segurança e identificação, quando incidentes. Resíduos eventualmente gerados durante montagem ou entrega deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada.
4.5. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.5.1. A subcontratação do fornecimento principal não será admitida. Poderão ser utilizados serviços auxiliares de transporte, descarga, montagem ou assistência técnica, sob responsabilidade integral da contratada, sem vínculo direto desses terceiros com a Administração.
4.5.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do fornecimento e a avaliação de riscos constante do processo, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada e das sanções legais e contratuais.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A entrega deverá ocorrer no Município de Portel/PA, em endereço específico a ser indicado na Ordem de Fornecimento ou no instrumento contratual, preferencialmente em instalação municipal previamente preparada pela SETAF para recebimento, inspeção e guarda dos bens.

5.1.2. O prazo máximo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Qualquer prazo distinto por item deverá estar expressamente indicado no quadro de especificações e justificado pela área técnica antes da publicação, não sendo admitida definição posterior discricionária.

5.1.3. A contratada deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que a Administração organize equipe de recebimento, local, equipamentos de descarga e conferência.

5.1.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento, tributos, montagem, preparação, testes, entrega técnica e demais despesas necessárias à entrega em Portel/PA, não sendo devido pagamento adicional.

5.1.5. Os riscos de perda ou dano permanecerão sob responsabilidade da contratada até o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos e obrigações de garantia.

5.2. MONTAGEM, TESTES E ENTREGA TÉCNICA

5.2.1. Quando a natureza do bem exigir montagem, acoplamento, instalação, regulagem ou preparação inicial, tais serviços deverão ser executados pela contratada, sem custo adicional, por profissionais capacitados e observadas as recomendações do fabricante.

5.2.2. A contratada deverá realizar testes de funcionamento e demonstrar, perante servidor indicado pela SETAF, os comandos, sistemas, acessórios e funções essenciais do equipamento. Os testes deverão ser compatíveis com a natureza do bem e realizados em condições seguras.

5.2.3. A entrega técnica deverá incluir orientação inicial aos operadores e servidores indicados pela Administração sobre operação segura, inspeções diárias, cuidados básicos, manutenção preventiva, limites de utilização e procedimentos para acionamento da garantia. A orientação deverá ser presencial no local de entrega, em português, e registrada em termo próprio, com identificação dos participantes.

5.2.4. A orientação inicial não substitui capacitação profissional específica, habilitação legal ou treinamento especializado eventualmente necessário para operação de máquinas pesadas. A Administração deverá assegurar que os operadores estejam legalmente habilitados e capacitados.

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE ENTREGA

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer, no mínimo: nota fiscal; manual de operação e manutenção em português; catálogo/ficha técnica; termo de garantia; relação de acessórios e itens entregues; comprovante dos testes; termo de entrega técnica; certificados e documentos de registro, emplacamento, licenciamento ou transferência, quando aplicáveis.

5.3.2. Para veículos e máquinas sujeitos a registro, licenciamento ou emplacamento, a contratada deverá entregar a documentação necessária à regularização e transferência ao Município, com taxas e despesas incluídas no preço, quando isso integrar a obrigação legal do fornecedor e estiver previsto no edital.

5.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, identificação, acessórios e documentação, sem representar aceitação definitiva.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica, conferência das especificações, realização ou validação dos testes de funcionamento, entrega técnica e verificação documental.
5.4.3. A Administração poderá prorrogar justificadamente o prazo de recebimento definitivo quando a complexidade técnica, a necessidade de testes ou a indisponibilidade justificada de equipe especializada assim exigir, comunicando a contratada.
5.4.4. O recebimento definitivo será formalizado por termo circunstanciado assinado pelo fiscal ou comissão designada. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.
5.5. RECUSA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
5.5.1. Poderá ser recusado, total ou parcialmente, o equipamento que apresentar avarias, defeitos, divergência de especificação, ausência de acessórios, documentação incompleta, sinais de uso anterior ou desempenho inferior ao exigido.
5.5.2. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir o bem recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo menor tecnicamente viável ou prazo diverso justificado e aceito pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
5.5.3. A recusa ou o recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, nem impede a aplicação de sanções quando caracterizado inadimplemento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Os nomes e matrículas deverão ser inseridos no processo e no instrumento de designação antes do início da execução.
6.2. Recomenda-se a designação de fiscal técnico com conhecimento compatível com máquinas e equipamentos agrícolas, podendo a Administração constituir comissão de recebimento ou solicitar apoio técnico especializado, sem transferência da responsabilidade decisória da Administração.
6.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR
- coordenar o acompanhamento administrativo do contrato e manter interlocução com a contratada;
- controlar prazos, vigência, saldos, ordens de fornecimento e cumprimento das obrigações;
- providenciar os encaminhamentos relativos a alterações, prorrogações, pagamentos, sanções e encerramento, quando cabíveis;
- receber os registros e relatórios dos fiscais e adotar providências diante de ocorrências;
- assegurar que os documentos de recebimento, garantia, tombamento e pagamento integrem o processo.

6.4. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO E DO FISCAL ADMINISTRATIVO
- conferir os equipamentos entregues com as especificações, propostas, notas fiscais e ordens de fornecimento;
- acompanhar montagem, regulagem, testes, demonstrações e entrega técnica;
- registrar divergências, avarias, defeitos, atrasos e demais ocorrências, notificando a contratada para correção;
- verificar a entrega de manuais, acessórios, certificados, documentos de registro e termos de garantia;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- emitir manifestação técnica para subsidiar o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal;
- acompanhar os chamados de garantia e assistência técnica durante o período de cobertura;
- conferir a regularidade documental e a correspondência entre o bem recebido e o documento fiscal;
- encaminhar ao gestor as ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas e acompanhadas até sua solução.

7. CONTROLE PATRIMONIAL E RESPONSABILIDADES APÓS O RECEBIMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a SETAF, em articulação com o setor de patrimônio, deverá providenciar o tombamento, a identificação individual dos bens, o registro patrimonial, a definição do local de guarda e a indicação formal do setor ou servidor responsável pela custódia.
7.2. Deverão ser mantidos controles individualizados de utilização, incluindo identificação do equipamento, operador responsável, data, local de utilização, atividade executada, horímetro ou quilometragem quando disponível, consumo de combustível, ocorrências e períodos de indisponibilidade.
7.3. A SETAF deverá instituir rotina de manutenção preventiva e corretiva, observando os manuais do fabricante, prazos de revisão, troca de fluidos e filtros, inspeções, lubrificação, conservação de pneus e componentes, registro dos serviços e guarda das notas fiscais e ordens de serviço.
7.4. A Administração deverá organizar a equipe e a logística necessárias ao deslocamento e operação dos equipamentos nas comunidades rurais, incluindo, conforme o Plano de Trabalho, balsa, combustível, operadores e equipe técnica. O transporte fluvial ou deslocamento extraordinário dos bens após a entrega não integra o fornecimento, salvo previsão expressa no edital.
7.5. Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente em atividades de interesse público relacionadas às finalidades do Convênio e do Plano de Trabalho, com observância das normas ambientais, de segurança e das instruções dos fabricantes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por item, considerando a entrega de uma unidade do equipamento correspondente, integralmente conforme as especificações, com documentação, testes e entrega técnica concluídos.
8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o ateste do documento fiscal e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e o prazo estabelecido no edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável.
8.3. Para liquidação, serão verificados, no mínimo: nota fiscal; ordem de fornecimento; termo de recebimento definitivo; comprovação de entrega técnica e testes; documentação obrigatória; regularidade fiscal exigível; e correspondência entre o valor faturado e o preço adjudicado.
8.4. Não será pago equipamento não entregue, recusado, incompleto ou ainda pendente de regularização. Havendo divergência individualizável, poderá ser processada a parcela incontroversa, desde que juridicamente possível e devidamente atestada.
8.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente devidas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, mediante especificações usuais de mercado.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, com adjudicação individualizada, observados os valores máximos de referência de cada item e as especificações técnicas.

9.3. O modo de disputa será definido no edital, conforme a regulamentação aplicável e a estratégia de contratação adotada pela Administração.

9.4. A proposta deverá indicar marca, modelo, fabricante, descrição técnica suficiente para demonstrar o atendimento às especificações, prazo de garantia e demais informações solicitadas no edital. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou comprovar características ofertadas, respeitados os limites legais.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou superiores aos limites máximos admitidos, quando não houver possibilidade legal de negociação/adequação.

9.6. Após o julgamento, poderá ser realizada negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com registro no sistema eletrônico.

9.7. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação de exclusividade, cota reservada ou ampla concorrência deverá ser examinada por item, considerando o valor estimado individual, a natureza do bem, a existência de mercado competitivo e as hipóteses legais de afastamento, com justificativa expressa no processo. Não se institui automaticamente cota de 25% para os itens deste objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os equipamentos novos, completos e em conformidade com o edital, a proposta e o contrato;
- entregar os bens no local e prazo definidos, arcando com frete, seguro, carga, descarga e demais custos;
- providenciar montagem, preparação, regulagem, testes e entrega técnica, quando aplicáveis;
- entregar manuais em português, documentos técnicos, certificados, acessórios e documentos de registro/licenciamento pertinentes;
- prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições contratados, sem custos à Administração;
- corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, bens com defeitos, avarias ou desconformidades;
- manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega ou a execução das obrigações;
- cumprir as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega;

- indicar local e equipe para recebimento, inspeção, testes e entrega técnica;
- designar gestor e fiscais e assegurar condições para o acompanhamento contratual;
- realizar o recebimento provisório e definitivo, registrando eventuais desconformidades;
- notificar a contratada sobre defeitos, atrasos ou irregularidades e acompanhar sua solução;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação;
- providenciar guarda, tombamento, registro patrimonial, custódia e controles de utilização dos bens;
- organizar operadores, equipe técnica e logística de deslocamento para atendimento das comunidades rurais;
- programar e executar manutenção preventiva e corretiva após o recebimento, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação das fontes de recursos ao Convênio nº 894566/2019.

12.2. A classificação econômica informada pela unidade requisitante é: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

1212 Secretário Municipal de Agricultura, Tecnologia e Desenvolvimento Florestal
20 605 0036 1.085 Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15013130 Transferência União - emenda comissão
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
15013130 Transferência União - emenda c
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital/contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando praticar infração administrativa ou descumprir obrigação assumida.

13.2. A aplicação de sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, considerando o período necessário ao fornecimento, recebimento, liquidação e cumprimento das obrigações acessórias, inclusive garantia e assistência técnica, que permanecerão exigíveis pelo prazo contratado ainda que ultrapassem a vigência de execução, quando juridicamente cabível.

14.2. A formalização ocorrerá por contrato, conforme a natureza e o valor da contratação e as hipóteses legais aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o ETP, o DFD, o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação Detalhado, a pesquisa de preços, as especificações técnicas detalhadas e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00409097/26.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas condições do Convênio nº 894566/2019, observados os princípios que regem a Administração Pública.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A
Prefeitura Muniicipal de Portel-PA
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura de Portel-PA, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	**Descrição Do Produto / Serviço**	**UND**	**Marca**	**Qtde.**	***R$ Unit.***	**R$ Total**
xx	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*	*xxx*	Xxxx	xxx	*0,00*	00,00
Total Global:						**00,00**

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.
c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de __ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.
g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXX _____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos documentos relacionados à execução do objeto, devendo, ainda, assegurar aos servidores e representantes do órgão concedente,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

bem como aos agentes dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso, a qualquer tempo e independentemente de prévia autorização, aos locais de execução do objeto, aos processos administrativos, documentos, informações, registros contábeis e demais elementos relacionados à contratação e à execução do objeto, inclusive aqueles mantidos em meio físico ou eletrônico, facultando-lhes a realização de inspeções, diligências, auditorias e demais procedimentos de fiscalização e controle, em conformidade com a Cláusula Décima, Subcláusula Nona, inciso V, do Termo de Convênio, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxx (valor por extenso).

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de PORTEL-PA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Portel-PA, na dotação orçamentária Exercício 2026:

1212 Secretário Municipal de Agricultura, Tecnologia e Desenvolvimento Florestal
20 605 0036 1.085 Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15013130 Transferência União - emenda comissão
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
15013130 Transferência União - emenda c
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Portel - PA, ___/___/____

XXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00409097/26

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Portel/PA, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/